



ANEXO II- REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: VIGIA

REQUISITOS MÍNIMOS: Certificado de conclusão de curso de ensino fundamental, expedido por instituição educacional reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Executar rondas nas dependências do prédio da Câmara, áreas e vias de acesso adjacentes, identificando qualquer movimento suspeito e tomando as medidas cabíveis; Inspecionar as dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando, e encaminhando aos lugares desejados, examinar portas, janelas, portões e assegurar que estão devidamente fechados; Cuidar da segurança de funcionários, moradores e visitantes; Dar auxílio operacional as rondas internas e proteção dos postos de serviço; Acompanhar imagens de monitoramento, acionar chave de contatos em caso de emergências, prestar atendimento pessoal, deliberar pequenos problemas e demais atividades pertinentes à função; Executar outras atividades não especificadas que por sua natureza se enquadrem nas atribuições do cargo, que lhe forem designadas por seus superiores.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

REQUISITOS MÍNIMOS: Certificado de conclusão de curso de ensino fundamental, expedido por instituição educacional reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Conservar e manter a limpeza das dependências do prédio desta Câmara Municipal; Remover pó, lavar vidros e janelas, varrer e limpar o chão; Utilizar materiais de limpeza, tais como: água, sabão, desinfetante e vassoura dentre outros, para execução de suas tarefas; Coletar o lixo em embalagem adequada; Repor papel higiênico, toalhas e sabonetes; Auxiliar no atendimento aos Parlamentares; Limpar utensílios como: lixeiras, objetos de adorno, mesas e cadeiras; Atender as normas de higiene e segurança do trabalho; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Primar pela qualidade dos serviços executados; Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; Outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

REQUISITOS MÍNIMOS: Certificado de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição educacional reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Receber, protocolar e expedir documentação oficial; Atender o público, encaminhar recados e pedidos; Operar fotocopiadoras, scanners, encadernadores e demais equipamentos de reprodução e organização de documentos e executar digitação de documentos; Emplacar e cadastrar bens; Executar serviços externos conforme solicitação e orientação dos seus superiores; Átender as normas administrativas da Mesa Diretora, comuns a todos os servidores; Registrar a entrada e saída de documentos; Triar, conferir e distribuir documentos; Verificar documentos conforme normas; Conferir notas fiscais e faturas de pagamentos; Classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos; Arquivar documentos conforme procedimentos. Preparar relatórios, formulários e planilhas: Elaborar correspondência; Dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos. Acompanhar processos administrativos; Verificar prazos estabelecidos; Localizar processos; Convalidar publicação de atos; Expedir ofícios e memorandos; Identificar natureza das solicitações dos usuários; Dar suporte administrativo e técnico na área de recursos humanos: Executar procedimentos de recrutamento e seleção; dar suporte administrativo à área de treinamento e desenvolvimento; Orientar servidores sobre direitos e deveres; Controlar frequência e deslocamentos dos servidores; Atuar na elaboração da folha de pagamento; Controlar recepção e distribuição de benefícios; Dar suporte administrativo e técnico na área de materiais, patrimônio e logística: Controlar material de expediente; levantar a necessidade de material; Requisitar materiais: Conferir material solicitado: Providenciar devolução de material fora de especificação: controlar expedição de malotes e recebimentos; controlar execução de serviços gerais (limpeza, transporte, vigilância); Pesquisar preços; Dar suporte administrativo e técnico na área orçamentária e financeira: Realizar outras atividades não especificadas que, por sua natureza, se enquadrem nas atribuições do cargo, que lhe forem designadas por seus superiores.

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D

REQUISITOS MÍNIMOS: Certificado de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição educacional reconhecida pelo MEC e possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou superior.





ATRIBUIÇÕES: Dirigir máquinas e veículos oficiais próprios ou locados para exercer as atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; Executar atividades de transporte utilizando máquinas e/ou automóveis oficiais, conforme orientação superior; Comportar-se de acordo com as regras e exigências do Condigo Nacional de Trânsito; Manter o asseio do veículo e/ou máquina que lhe for confiado; Observar as condições de abastecimento e manutenção dos veículos e máquinas e seus componentes, verificando os níveis de óleo, água, condições e fluído, dos freios, lubrificação e parte elétrica; Comunicar imediatamente o superior hierárquico sobre ruídos estranhos ou defeitos constatados no veículo e/ou máquina; Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: DIGITADOR

REQUISITOS MÍNIMOS: Certificado de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição educacional reconhecida pelo MEC e possuir certificado de curso de digitação avançada.

ATRIBUIÇÕES: Exame e preparo de serviços para digitação; Digitação de tabelas, planilhas, dados, notas, laudos e textos; Envio de emails e planilhas; Organização e digitalização de documentos; Correção de erros e reportá-los ao supervisor; Impressão de documentos; Serviços de escritório (atendimento telefônico ou recepção); Controle de arquivos; Gravação de documentos e backup's; Realizar outras atividades não especificadas que, por sua natureza, se enquadrem nas atribuições do cargo, que lhe forem designadas por seus superiores.

CARGO: MOTORISTA

REQUISITOS MÍNIMOS: Certificado de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição educacional reconhecida pelo MEC e possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria "B" ou superior.

ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos oficiais próprios ou locados para exercer as atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; Executar atividades de transporte utilizando automóveis oficiais, conforme orientação superior; Comportar-se de acordo com as regras e exigências do Condigo Nacional de Trânsito; Manter o asseio do(s) veículo(s) que lhe for confiado; Observar as condições de abastecimento e manutenção dos veículos e seus componentes, verificando os níveis de óleo, água, condições e fluído, dos freios, lubrificação e parte elétrica; Comunicar imediatamente o superior hierárquico sobre ruídos estranhos ou defeitos constatados no veículo; Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PSICÓLOGO

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma de conclusão de curso superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, registro e regularidade no conselho de classe profissional correspondente.

ATRIBUIÇÕES: Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recrutamento, seleção e orientação profissional, procedendo à aferição desses processos para controle de sua validade; Realizar estudos e aplicações de práticas nos campos da educação institucional, efetuar diagnósticos, acompanhamentos, avaliações, tratamentos, consultas, aconselhamentos psicopedagógica, solução de problemas de ajustamento, realizar perícias e elaborar documentos psicológicos, bem como desempenhar outras atividades correlatas ou atribuições que possam vir a surgir, da mesma natureza e nível de complexidade, compatíveis com o interesse público e com sua área de atuação, conforme determinação do superior hierárquico responsável pela unidade de trabalho.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma de conclusão de curso superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, registro e regularidade no conselho de classe profissional correspondente.

ATRIBUIÇÕES: Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas, planos, projetos, benefícios e serviços sociais; Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população na defesa dos seus direitos; Realizar pesquisas e estudos que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública; Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Realizar atividades a fim de prevenir ou minimizar dificuldades de natureza biopsicossocial que possam afetar ou estejam afetando indivíduos e/ou a coletividade, bem como promover uma melhor integração entre família comunidade e organização; Identificação e a análise de aspectos que possam interferir ou estejam interferindo no bem- estar dos





indivíduos ou da coletividade, como também a proposição de soluções e envolve a realização de visitas domiciliares/institucionais, entrevistas e pesquisas, a elaboração de projetos para concessão de benefícios sociais, a organização de atividades de promoção social e a participação em programas para promoção da saúde, bem como desempenhar outras atividades correlatas ou atribuições que possam vir a surgir, da mesma natureza e nível de complexidade, compatíveis com o interesse público e com sua área de atuação, conforme determinação do superior hierárquico responsável pela unidade de trabalho, Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: NUTRICIONISTA

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma de conclusão de curso superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, registro e regularidade no conselho de classe profissional correspondente.

ATRIBUIÇÕES: Possibilitar melhor rendimento do serviço, através da programação e desenvolvimento de treinamento do pessoal auxiliar de nutrição, orientando os trabalhos, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, solicitando e recebendo alimentos bem como, zelando por sua armazenagem e distribuição; Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, bem como encaminhando, requerendo pareceres técnicos e ou exames complementares, de outros profissionais de saúde; Assegurar a confecção de alimentação sadia, providenciando recursos adequados e zelando pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas; Garantir regularidade nos serviços, participando de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, aquisição de equipamentos, maquinaria e material específico; Promover a melhoria e aperfeicoamento das equipes multiprofissionais, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas; Articular informações, juntamente com profissionais de outras áreas e instituições, públicas ou privadas, preparando informes, atestados, laudos, pareceres e demais documentos, a fim de possibilitar o entendimento global das ações referentes à sua atribuição técnica; Adotar e cumprir procedimentos e/ou instruções elaboradas pelos profissionais da equipe técnica da Secretaria de Saúde referentes à sua área de atuação, fornecendo subsídios para o planejamento e execução das Políticas de Saúde; Preparar informes e documentos referentes à sua formação técnica, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando, discutindo, trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município, bem como desempenhar outras atividades correlatas ou atribuições que possam vir a surgir, da mesma natureza e nível de complexidade, compatíveis com o interesse público e com sua área de atuação, conforme determinação do superior hierárquico responsável pela unidade de trabalho.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma de conclusão de curso superior em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, registro e regularidade no conselho de classe profissional correspondente.

ATRIBUIÇÕES: Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: crianças, adolescentes, mulheres, adultos e idosos, intervindo na prevenção, através da atenção primária e também em nível secundário e terciário de saúde por julgar o profissional habilitado para realizar procedimentos tais como: imobilizações de fraturas, mobilização de secreções em pneumopatas, tratamento de pacientes com AVC na fase de choque, tratamento de pacientes cardiopatas durante o pré e pós cirúrgico, analgesia através da manipulação e do uso da eletroterapia; Realizar atendimentos domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas e/ou degenerativas, pacientes acamados ou impossibilitados. Encaminhando à servicos de maior complexidade, quando julgar necessário; Prestar atendimento pediátrico a pacientes portadores de doenças neurológicas com retardo no DNPM (desenvolvimento neuropsicomotor), mal formações congênitas, distúrbios nutricionais, afecções respiratórias, deformidades posturais; Orientar os pais ou responsáveis, pois qualquer tratamento ou procedimento realizado em pediatria deve contar com a dedicação e a colaboração da família, para que este seja completo e eficaz; Realizar técnicas de relaxamento, prevenção e analgesia para diminuição e/ou alívio da dor, nas diversas patologias ginecológicas; Atuar no pré-natal e puerpério, devido as modificações gravídicas locais e gerais, o fisioterapeuta pode atuar nestas fases da vida da mulher realizando condicionamento físico, exercícios de relaxamento e orientações de como a gestante deve proceder no pré e no pós-parto para que ela possa retornar às suas atividades normalmente; Realizar procedimentos ou técnicas fisioterápicas a fim de evitar as complicações da histerectomia e da mastectomia, incluindo drenagem linfática como forma de tratamento; Realizar programas de atividades físicas e psicossociais com o objetivo de aliviar os sintomas da fase reprodutiva para a não reprodutiva (climatério) na vida da mulher; Desenvolver atividades físicas e culturais para a terceira idade, para que o idoso consiga realizar suas atividades diárias de forma independente, melhorando sua qualidade de vida e prevenindo as complicações decorrentes da idade avançada; Orientar a família ou responsável, quanto aos cuidados com o idoso ou paciente acamado; Desenvolver programas de atividades físicas, condicionamento cardiorrespiratório e orientações nutricionais para o obeso, prevenindo com isso a instalação de enfermidades relacionadas a obesidade; Prescrever atividades físicas, principalmente exercícios aeróbicos, a fim de prevenir e evitar complicações decorrentes; Prescrever exercícios/técnicas respiratórios para diminuir o tempo de internação hospitalar e prevenir deformidades que levam às incapacidades; Atuar de forma integral às famílias, através de ações interdisciplinares e intersetoriais, visando assistência e a inclusão social das pessoas portadores de deficiências, incapacitadas e desassistidas, Executar outras tarefas correlatas.





CARGO: ODONTOLOGO

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma de conclusão de curso superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, registro e regularidade no conselho de classe profissional correspondente.

ATRIBUIÇÕES: Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós graduação; Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia; Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de falta de emprego; Proceder a perícia odonto legal em foro civil, criminal, trabalhista e em sede administrativa; Aplicar anestesia local e troncular; Prescrever e aplicar medicação de urgência em caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente; Utilizar, no exercício da função de peritoodontológico, em casos de necropsia, as vias de acesso do pescoço e da cabeça; Operar pacientes submetidos a qualquer um dos meios de anestesia geral, desde que sejam atendidas as exigências cautelares recomendadas para o seu emprego, com a participação obrigatória, na anestesia, de médico especialista e em ambiente hospitalar condizente com as condições indispensáveis a ambiente cirúrgico; executar outras tarefas referentes ao cargo; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

CARGO: ENFERMEIRO

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma de conclusão de curso superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, registro e regularidade no conselho de classe profissional correspondente.

ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas e prescrição de enfermagem nos diversos níveis de assistência e de complexidade técnica; Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência e cuidados de enfermagem; Prestar assessoria, consultoria, auditoria e emitir parecer sobre assunto, temas e/ou documentos técnicos e científicos de enfermagem e/ou saúde; Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aqueles que exijam capacidade para tomar decisões imediatas; Fazer prescrição de medicamentos, de acordo com esquema terapêuticas padronizadas pela instituição de saúde; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações de prevenções e controle sistemático da infecção hospitalar, para a diminuição dos agravos a saúde; Participar de projetos de higiene e segurança do trabalho e doenças profissionais do trabalho, fazendo análise de fadiga, dos fatores da insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho, para assegurar a preservação da integridade física e mental do trabalho; Participar dos programas e atividade de assistência à saúde individual e de grupos específicos particularmente aqueles prioritários e de alto risco; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública e educação em saúde nas instituições e comunidade em geral, estabelecendo necessidades, definindo prioridades e desenvolvendo ações, para promover, proteger e recuperar a saúde da coletividade; Cadastrar, licenciar e inspecionar empresas destinadas a proteção assistência e/ou cuidados de enfermagem, através do órgão competente, para assegurar o comprimento das disposições que regulam o funcionamento dessa empresa; Fazer registros e anotações de enfermagem e outros, prontuários e fichas em geral, para controle de evolução do caso e possibilitar o acompanhamento de medidas terapêuticas aplicadas; Atuar no Programa de Saúde da Família; Realizar visitas domiciliares; coordenar Unidades Básicas de Saúde, quando designado pelo Secretário Municipal de Saúde; Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: ORIENTADOR PEDAGÓGICO

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma de conclusão de curso superior em Licenciatura Plena em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com habilitação específica em Orientação Educacional (observadas as normas estabelecidas nas diretrizes curriculares nacionais) ou Mestrado ou Doutorado em Educação + 06 (seis) anos de efetivo exercício docente na carreira do magistério.

ATRIBUIÇÕES: Participar das reuniões de equipe gestora e de assessoramento dos coordenadores pedagógicos; Coordenar o processo de elaboração coletiva, sistematização, implementação e avaliação de projeto pedagógico, os processos de representação docente e discente e as ações para a aquisição de materiais pedagógicos; Propor ações formativas necessárias à implementação do projeto pedagógico; Incentivar e planejar, com os demais integrantes da equipe educacional, o desenvolvimento de atividades nos diferentes ambientes escolares e o uso de tecnologias no processo ensinoaprendizagem; Construir com os integrantes da equipe educacional, estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social; Orientar e acompanhar a elaboração dos planos, de ensino dos professores, a avaliação processual dos alunos, os processos de classificação e de reclassificação de recuperação de estudos, de revisão dos resultados finais de avaliação, de terminalidade específica na educação especial, de aceleração, os registros da prática pedagógica e a execução do trabalho educativo das equipes docente, de Monitores Infantojuvenis e/ou Agentes de Educação Infantil, Intérprete de Libras/Língua Portuguesa e Instrutor de Surdo. Elaborar coletivamente indicadores para a avaliação da aprendizagem na escola. Planejar e coordenar os conselhos de ciclo/classe/termo e as reuniões de trabalho pedagógico coletivo (TDC); as reuniões relativas à avaliação institucional (CPA). Planejar e viabilizar a realização dos agentes de educação infantil e monitores infantojuvenis (HFAM); e outras que visem à implementação das políticas educacionais da Secretaria





Municipal de Educação. Propor e participar da organização de ações visando à integração escola, família e comunidade. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à legislação educacional e atos normativos da Secretaria Municipal de Educação.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma de conclusão de curso de licenciatura plena em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Atuar como docente do ensino infantil regular, assumindo a carga horária que lhe for atribuída e em qualquer escola para a qual for designado, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente; Atuar nas atividades pedagógicas na escola ou no Núcleo de Ações Descentralizadas (NAED), conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação; Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no projeto pedagógico, com base nas diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação. Corresponsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão. Avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico para o cumprimento dos objetivos documentados; Planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente. Utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; Elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da Unidade Educacional. Participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; Planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e com a comunidade; Participar efetivamente da avaliação institucional proposta no projeto pedagógico da Unidade Educacional; Participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos; Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à legislação educacional e atos normativos da Secretaria Municipal de Educação.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - SERIES INICIAIS

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma de conclusão de curso de licenciatura plena em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Atuar como docente séries iniciais do ensino fundamental regular e da educação de jovens e adultos, assumindo a carga horária que lhe for atribuída e em qualquer escola para a qual for designado, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente; Atuar nas atividades pedagógicas na escola ou no Núcleo de Ações Descentralizadas (NAED), conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação; Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no projeto pedagógico, com base nas diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação. Corresponsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno; leitura e sua compreensão. Avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico para o cumprimento dos objetivos documentados; Planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente. Utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; Elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da Unidade Educacional. Participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; Planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e com a comunidade; Participar efetivamente da avaliação institucional proposta no projeto pedagógico da Unidade Educacional; Participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos; Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à legislação educacional e atos normativos da Secretaria Municipal de Educação.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma de conclusão de curso de licenciatura plena em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Atuar como docente na disciplina de matemática do ensino fundamental regular e da educação de jovens e adultos, assumindo a carga horária que lhe for atribuída e em qualquer escola para a qual for designado, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente; Atuar nas atividades pedagógicas na escola ou no Núcleo de Ações Descentralizadas (NAED), conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação; Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no projeto pedagógico, com base nas diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação. Avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico para o cumprimento dos objetivos documentados; Planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente. Utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; Elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da Unidade Educacional. Participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; Planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola





com as famílias e com a comunidade; Participar efetivamente da avaliação institucional proposta no projeto pedagógico da Unidade Educacional; Participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos; Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à legislação educacional e atos normativos da Secretaria Municipal de Educação.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma de conclusão de curso de licenciatura plena em Ciências Físicas e Biológicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Atuar como docente na disciplina de ciências do ensino fundamental regular e da educação de jovens e adultos, assumindo a carga horária que lhe for atribuída e em qualquer escola para a qual for designado, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Atuar nas atividades pedagógicas na escola ou no Núcleo de Ações Descentralizadas (NAED), conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no projeto pedagógico, com base nas diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação. Avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico para o cumprimento dos objetivos documentados. Corresponsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão. Planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente. Utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário. Elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da Unidade Educacional. Participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação. Planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e com a comunidade. Participar efetivamente da avaliação institucional proposta no projeto pedagógico da Unidade Educacional. Participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à legislação educacional e atos normativos da Secretaria Municipal de Educação.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LETRAS

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma de conclusão de curso de licenciatura plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Atuar como docente na disciplina de língua portuguesa do ensino fundamental regular e da educação de jovens e adultos, assumindo a carga horária que lhe for atribuída e em qualquer escola para a qual for designado, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Atuar nas atividades pedagógicas na escola ou no Núcleo de Ações Descentralizadas (NAED), conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, caso não haja necessidade de substituição. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no projeto pedagógico, com base nas diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação. Avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico para o cumprimento dos objetivos documentados. Corresponsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão. Planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente. Utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário. Elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da Unidade Educacional. Participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação. Planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e com a comunidade. Participar efetivamente da avaliação institucional proposta no projeto pedagógico da Unidade Educacional. Participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à legislação educacional e atos normativos da Secretaria Municipal de Educação.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma de conclusão de curso de licenciatura plena em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Atuar na disciplina de educação física do ensino fundamental regular e da educação de jovens e adultos, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no projeto pedagógico, com base nas diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação. Avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados. Planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente. Utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário. Elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da Unidade Educacional. Participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação. Planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade. Participar efetivamente da avaliação institucional proposta no projeto pedagógico da Unidade





Educacional. Participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à legislação educacional e atos normativos da Secretaria Municipal de Educação.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma de conclusão de curso de licenciatura plena em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Atuar em substituição do docente titular na disciplina de geografia do ensino fundamental regular e da educação de jovens e adultos, assumindo a carga horária que lhe for atribuída e em qualquer escola para a qual for designado, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Atuar nas atividades pedagógicas na escola ou no Núcleo de Ações Descentralizadas (NAED), conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, caso não haja necessidade de substituição. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no projeto pedagógico, com base nas diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação. Avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico para o cumprimento dos objetivos documentados. Planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente. Utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário. Elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da Unidade Educacional. Participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação. Planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e com a comunidade. Participar efetivamente da avaliação institucional proposta no projeto pedagógico da unidade educacional. Participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à legislação educacional e atos normativos da Secretaria Municipal de Educação.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma de conclusão de curso de licenciatura plena em História, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Atuar na disciplina de história do ensino fundamental regular e da educação de jovens e adultos, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no projeto pedagógico, com base nas diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação. Avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados. Planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente. Utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário. Elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da Unidade Educacional. Participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação. Planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade. Participar efetivamente da avaliação institucional proposta no projeto pedagógico da Unidade Educacional. Participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à legislação educacional e atos normativos da Secretaria Municipal de Educação